

Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.201

João Pessoa - Terça-feira, 11 de Abril de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.980, DE 10 DE ABRIL DE 2006

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Publicitário Jurandir Pinteiro de Miranda e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao **Publicitário Jurandir Pinteiro de Miranda**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 7.981, DE 10 DE ABRIL DE 2006

Denomina de Conjunto Luiz Simão Pessoa o Projeto Mariz - Habitar Brasil/OGU 97, no Município de Duas Estradas - PB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Conjunto Luiz Simão Pessoa** o Projeto Mariz - Habitar Brasil/OGU 97, localizado no Município de Duas Estradas, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 7.982, DE 10 DE ABRIL DE 2006

Denomina de Unidade de Saúde José Guedes Filho a Unidade de Saúde PSF I, em Brejo dos Santos-PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Unidade de Saúde José Guedes Filho** a Unidade de Saúde PSF I, em Brejo dos Santos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 7.983, DE 10 DE ABRIL DE 2006

Dispõe sobre o processo para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A nomeação para o exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor e de Vice-Diretor das Escolas da Rede Estadual de Ensino será efetuada pelo Chefe do

Poder Executivo Estadual ou pela autoridade por ele delegada, após escolha realizada pela comunidade escolar, mediante processo eletivo.

Art. 2º Participarão do processo eletivo de que trata o artigo anterior as escolas situadas nas sedes das Regiões de Ensino e nos Municípios com mais de 50 mil habitantes.

Art. 3º O calendário eleitoral constará de dois processos eletivos por ano, sendo o primeiro realizado até o final do primeiro semestre, nos municípios que forem sede das Regiões de Ensino com menos de 50 mil habitantes, e o segundo até o final do segundo semestre, nos demais Municípios previstos no Art. 2º.

Art. 4º Poderão participar do processo eletivo para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Estadual de Ensino os professores e especialistas em Educação que:

I - estejam no exercício de cargo de carreira dos profissionais da Educação;
II - tenham formação específica mínima, obtida em curso de licenciatura plena, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de escola de ensino fundamental de 5ª a 8ª séries e de escolas de ensino médio;

III - tenham formação específica mínima, obtida em curso de ensino médio, na modalidade Normal, para os cargos de direção de escola de ensino fundamental de 1ª a 4ª séries;
IV - tenham experiência mínima de 02 (dois) anos no ensino público estadual;

V - tenham 01 (um) ano contínuo de efetivo exercício na escola;
VI - comprometam-se, se eleitos, a não exercer outro mandato, simultâneo, de administração na esfera estadual ou em outras esferas do poder público ou privado;

VII - comprometam-se, se eleitos, a ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para os cargos de Diretor e de Vice-Diretor;

VIII - não tenham sofrido penalidade, por força de procedimento administrativo-disciplinar, no triênio anterior ao pleito.

Parágrafo único. Os atuais Diretores das escolas em que haverá processo eletivo poderão ser candidatos, mesmo não atendendo ao disposto nos itens IV e V.

Art. 5º Os mandatos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Estadual de Ensino serão de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 6º Não havendo candidatos aptos, a Secretaria de Estado da Educação e Cultura designará Diretor e Vice-Diretor até a realização do próximo processo eletivo, desde que o estabelecimento escolar disponha de servidores que preencham os requisitos exigidos.

Parágrafo único. Em caso de vacância de cargo, a Secretaria de Estado da Educação e Cultura adotará o procedimento disposto no *caput* deste Artigo.

Art. 7º Os eleitos participarão de curso preparatório para os cargos de Diretor e Vice-Diretor oferecido pela SEEC.

Parágrafo único. O atestado de frequência ao curso é condição indispensável para a nomeação dos eleitos.

Art. 8º Após a publicação desta Lei, a Secretaria de Estado da Educação e Cultura tomará todas as medidas necessárias à realização dos processos eletivos.

Art. 9º Serão considerados eleitores:

I - Professores;
II - Especialistas em Educação;

III - Servidores da escola ou de outras áreas à disposição da Escola, com, pelo menos, 06 (seis) meses de trabalho efetivo;

IV - Pai, mãe ou responsável por aluno;
V - Alunos com idade mínima de 12 (doze) anos, regularmente matriculados.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as Leis nºs 7.520, de 14 de janeiro de 2004, e 7.684, de 16 de dezembro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 27.013 de 10 de abril de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/492/2006,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 328.074,00** (trezentos e vinte oito mil e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniao.com.br 3218.6518



34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	118.074,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	70	210.000,00
TOTAL			328.074,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos saldos financeiros do exercício anterior oriundos de recursos próprios, creditados nas contas n.ºs: 4003220-9; 1003723-7; 1003236-9; 5003239-8; 7003241-2; 3003243-1; 8003246-8; 3003856-2; 075.688-1; 224.477-2; 07.724-0; 09.438-2; 05.358-9; 97-4 e 15-8, do Banco Real, Banco do Brasil S/A e da Caixa Econômica Federal, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.014 de 10 de abril de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/632/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.200.500,00** (dois milhões duzentos mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	01	1.572.500,00
08.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	01	430.000,00
08.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	01	63.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	135.000,00
TOTAL			2.200.500,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 27.015 de 10 de abril de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/683/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5144-2434- POLICIAMENTO OSTENSIVO MONTADO	3390.30	00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.124.5144-2444- POLICIAMENTO DE APOIO AO FISCO ESTADUAL	3390.15	00	60.000,00
10.302.5144-2498- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.30	00	20.000,00
12.365.5144-2508- A EDUCAÇÃO A SERVIÇO DOS FILHOS DE POLICIAIS	3390.30	00	20.000,00
TOTAL			100.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.016 de 10 de abril de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/654/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.544.5180-2390- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	3390.39	00	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

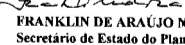
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.544.5180-1158- CONCLUSÃO DE BARRAGENS E DE ADUTORAS	3390.39 4490.51	00 00	100.000,00 50.000,00
TOTAL			150.000,00

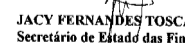
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

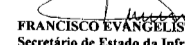
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.017 de 10 de abril de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 2º, da Lei nº 7.971, de 06 de abril de

2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/476/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	01	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

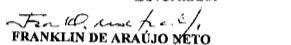
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0000-7006- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4690.71	01	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.018 de 10 de abril de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/806/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 596.000,00** (quinhentos e noventa e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	00	150.000,00
	3390.39	00	181.000,00
08.244.5045-2610 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3390.33	00	65.000,00
	3390.39	00	80.000,00
	3390.48	00	120.000,00
TOTAL			596.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

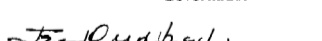
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	100.000,00
	3390.30	00	150.000,00
	3390.32	00	81.000,00
08.244.5045-2035- APOIO AO ALBERGADO	3390.30	00	150.000,00
08.244.5045-2610 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3390.32	00	115.000,00
TOTAL			596.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVEIA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil do Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27. 019 de 10 de abril de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/704/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 545.000,00** (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.781.5027-1595- IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORA- MENTO DE AERÓDROMOS	4490.39	02	45.000,00
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANU- TENÇÃO DE RODOVIAS	3390.30	05	50.000,00
	3390.39	05	400.000,00
	4490.30	05	50.000,00
TOTAL			545.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1135- RENOVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	4490.52	05	500.000,00
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANU- TENÇÃO DE RODOVIAS	3390.30	02	45.000,00
TOTAL			545.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27. 020 de 10 de abril de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "c", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/704/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 267.761,00** (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANU- TENÇÃO DE RODOVIAS	4490.39	02	267.761,00
TOTAL			267.761,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27. 021 de 10 de abril de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/608/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 760.000,00** (setecentos

e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.204 – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

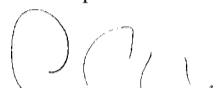
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5009-1456- APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.20	01	760.000,00
TOTAL			760.000,00

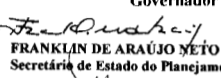
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

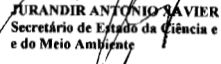
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

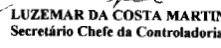
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


JURANDIR ANTONIO XAVIER
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.022 de 10 de abril de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea “d”, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/607/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.204 – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5009-1456- APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4490.52	83	400.000,00
TOTAL			400.000,00

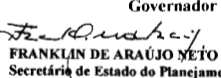
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Convênio nº 22.01.0467.00, celebrado entre a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, conforme conta de nº 10.902-9, do Banco do Brasil S.A.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

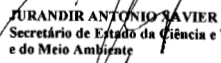
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


JURANDIR ANTONIO XAVIER
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.023 de 10 de abril de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/597/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.206 – FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2794- DIVULGAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS	3390.39	00	4.100,00
TOTAL			4.100,00

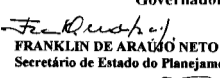
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

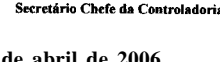
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.024 de 10 de abril de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/724/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.201- INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5199-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO DIAGNÓSTICO	3390.39	00	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.201- INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

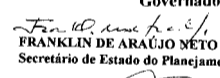
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5199-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO DIAGNÓSTICO	3390.30	00	150.000,00
TOTAL			150.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

DECRETO Nº 27.025, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

Acrescenta dispositivo ao artigo 5º do Decreto nº 26.805, de 20 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

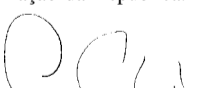
Art. 1º Fica acrescido ao art. 5º do Decreto nº 26.805, de 20 de janeiro de 2006, o § 4º, com a seguinte redação:


“Art. 5º

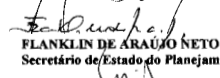
§ 3º As despesas relativas a obras ou a serviços de engenharia, classificadas orçamentariamente no elemento de despesa “39”, estão excluídas do processamento de que trata o caput deste artigo.”


Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

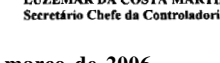
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2006, 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.989 de 29 de março de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea

"d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/561/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.035.559,75** (três milhões trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-4282- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390.30	01	160.647,23
	3390.30	58	354.006,26
	3390.39	01	120.000,00
	3390.39	58	744.652,85
	4490.51	58	65.291,43
	4490.52	58	1.590.961,98
TOTAL			3.035.559,75


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos dos saldos do Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 194/2004, que entre si celebram a União, através do Ministério da Justiça e o Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria da Segurança e da Defesa Social e da contrapartida, depositados na conta de nº 14888, do Banco do Brasil S/A, conforme discriminação abaixo:

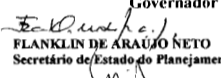
Especificação	Valor
SALDO DO CONVÊNIO Nº 194/04	2.561.553,49
CONTRAPARTIDA NA FONTE - 01	474.006,26
TOTAL	3.035.559,75

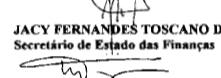
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

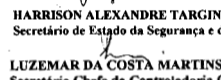
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

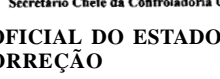
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de março de 2006; 118º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


HARRISON ALEXANDRE TARGINO
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 30/03/2006
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(AG -0733 /2006) João Pessoa, 10 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear FRANCISCO GOMES ARAÚJO, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo SE-2, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0734 / 2006) João Pessoa, 10 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear JOSÉ INÁCIO DE MORAIS ANDRADE, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo da Agricultura, Símbolo SE-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0735 / 2006) João Pessoa, 10 de abril de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar, a pedido, EVERALDO GALDINO SANTOS, matrícula nº 512.017-9, da função de Assessor de Planejamento, Segurança e Informação - APLASI, Símbolo DAS-101.6, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0736 / 2006) João Pessoa, 10 de abril de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JEZIEL MAGNO SOARES, matrícula nº 104.794-9, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAS-5, da Superintendência de Imprensa e Editora - A UNIÃO.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0737 / 2006) João Pessoa, 10 de abril de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e **acatando decisão plenária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 200.2004.005789-1, constante do Processo nº 06.003.573-1/SEAD,**

R E S O L V E, de acordo com o artigo 26, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, reintegrar **NORMANDO MENDES DE CASTRO**, no cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 61.602-8, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0738 / 2006)

João Pessoa, 10 de abril de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista relatório da Comissão Especial de Revisão de Processo Administrativo constituída pelo Ato Governamental **AG 0507/2005**, publicada no Diário Oficial de 16 de abril de 2005, constante do Processo nº **05.002.301-2/SEAD;**

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental **AG 4776/2003**, publicada no Diário Oficial de 21 de junho de 2003, que demitiu a servidora **MARIA DE FÁTIMA AMORIM DE LUCENA**, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 93.685-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0739 / 2006)

João Pessoa, 10 de abril de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista relatório da Comissão Especial de Revisão de Processo Administrativo constituída pelo Ato Governamental **AG 1193/2004**, publicada no Diário Oficial de 18 de setembro de 2004, constante do Processo nº **03.006.964-5/SEAD;**

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental **AG 0774/1999**, publicada no Diário Oficial de 23 de junho de 1999, que demitiu o servidor, **OSMILDO BARBOSA DE MIRANDA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 150.609-9, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0740 /2006)

João Pessoa, 10 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **VIRGÍNIA MARIA PEIXOTO VELOSO BORGES RIBEIRO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo SE-4, da Governadoria.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0741 /2006)

João Pessoa, 10 de abril de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos II e X, da Constituição do Estado, e em cumprimento ao disposto no Acórdão **AC1-TC-0188/2006**, constante do Processo nº 10.659/97, do Tribunal de Contas do Estado, e,

Considerando a nomeação de servidor para cargo diverso do qual fora aprovado em concurso público realizado para provimento de vagas no âmbito do Grupo Polícia Civil;

Considerando que a Egrégia Corte de Contas do Estado entende como ilegais os atos de admissão de servidores para cargos diversos dos que foram submetidos a concurso público;

Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado de retificar a Resolução **RC1 TC Nº 089/2005** e o Acórdão **AC1 - TC nº 1244/2005,**

R E S O L V E:

I - Anular o Ato Governamental **AG 1158/2005**, publicado no DOE de 31.07.2005;

II - Anular, de acordo com a decisão do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, consubstanciada no **ACÓRDÃO AC1-TC 188/06**, a nomeação de **MARIA JOSÉ LOPES**, publicada no Diário Oficial de 03 de fevereiro de 1989, para o cargo de Escrivão de Polícia, lotada na Secretaria da Segurança Pública;

III - Nomear, de acordo com os arts. 5º, inciso I, e 8º, inciso II, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981 e decisão do **Tribunal de Contas do Estado**, consubstanciada no **Acórdão AC1 - TC - 188/06**, **MARIA JOSÉ LOPES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, código GPC-608, do Grupo de Polícia Civil, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0742 / 2006)

João Pessoa, 10 de abril de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **MARIA DE LOURDES ALMEIDA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Administração.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0743 / 2006)

João Pessoa, 10 de abril de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **VERA LÚCIA LUCENA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Casa Civil do Governador.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0744 2006)

João Pessoa, 10 de abril de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **SÍLVIA MARIA DA GRAÇA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Casa Civil do Governador.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

RESENHA N124/2006 EXPEDIENTE DO DIA 24.03.06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists employee details and leave periods.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 125/2006 EXPEDIENTE DO DIA 24.03.06

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists employee details and leave periods.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 175/2006 EXPEDIENTE DO DIA 06/04/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU os seguintes processos de DESISTÊNCIA DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR:

Table with columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, LOTAÇÃO. Lists process details.

Signature of FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, Gerente Executivo de Recursos Humanos.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 031/2006 EXPEDIENTE DO DIA 02.02.06

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists employee details and leave periods.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº047 /2006 EXPEDIENTE DO DIA 02.02.06

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists employee details and leave periods.

PUBLIQUE-SE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, Diretor de Recursos Humanos

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 038/2005 Acórdão nº 509/2005

Recorrente : JOSÉ HAMILTON MENDES
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
Autuante : FERNANDO CÉSAR BARBOSA DA ROCHA
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS - Ausência de registro nos livros próprios. Evidenciada a falta de lançamento de notas fiscais de aquisição de mercadorias no livro próprio...

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc... ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso VOLUNTÁRIO...

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de dezembro de 2005.

Signatures of JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE and RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO - Cons. Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 255/2005 Acórdão nº 510/2005

Recorrente : HENRIQUES ESTRUTURA E FERRAGENS LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
Autuantes : SEBASTIÃO ALVES CORDEIRO, JOSÉ FRANCISCO DE BRITO
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

CONTA MERCADORIAS - Nulidade do procedimento. Revelou-se inadequada a técnica fiscal adotada diante da atividade diversificada da empresa, que tem na atividade industrial o seu objeto principal...

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc... ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário...

Em tempo, com fulcro no art. 12, inc. II, "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 24.133, de 26 de maio de 2003, DETERMINAM que sejam tomadas as necessárias providências para a realização de novo procedimento fiscal...

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de dezembro de 2005.

Signatures of JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE and JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 435/2005

Acórdão nº 511/2005

Recorrente : J. L. CONFECÇÕES LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS- GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : GUILHERME MARCONI L. MATTOS E ROMANA R. D. OLIVEIRA
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

AUTO DE INFRAÇÃO – Inconsistência da autuação

Constatado erro de identificação do sujeito passivo, deve ser declarada nulo *ab initio* o lançamento tributário de ofício. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.

RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

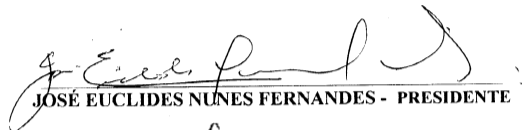
ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito pelo seu **PROVIMENTO**, para modificar a decisão singular e julgar **NULO o Auto de Infração e Apreensão Termo de Depósito nº 02318**, lavrado em 19 de agosto de 2004, contra a empresa **J. L. CONFECÇÕES LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº **16.135.010-0**, isentando-a de quaisquer ônus oriundos do presente contencioso.

Ao tempo em que DETERMINAM, **consubstanciado no art. 12, II, "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 24.133, de 26 de maio de 2003, que seja procedida uma nova autuação, figurando como autuada a empresa TRANSPORTADORA COMETA S.A.**, responsável direto pelas mercadorias transportadas, em obediência ao que estabelece o art. 38, inc. II, "c" do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Dec. nº 18.930/97.

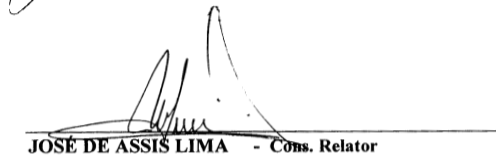
Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de dezembro de 2005.



JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros **PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO**. Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.


ASSESSOR JURÍDICO

Educação e Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL

PORTARIA Nº019/2006-GP

João Pessoa, 10 de março de 2006

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar ANA RITA FERREIRA N CABRAL, matrícula 800086-7, JACQUELINE MARIA PONTES L T FARIAS, matrícula 800117-1, PAULA CRISTINA MARQUES ABUD, matrícula 800113-8, e KENYA QUEIROZ DE LIMA, matrícula 800100-6, para sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNESC e os servidores GERUSA DE FRANÇA, matrícula 665443-6, MARIA DA GRAÇA GOMES CUNHA LIMA matrícula 800102-2 e GERALDO DE ALCANTARA GUSMÃO, para suplentes, sendo secretariada por CASSANDRA WILMA DE LIMA COSTA, matrícula 675082-6, até ulterior deliberação.



TENISTOCLES BARBOSA CABRAL - PRESIDENTE

Segurança e da Defesa Social

Portaria nº. 446 /2006/SEDS

Em 06 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar o Delegado de Polícia Civil **RAMIREZ DE ALMEIDA SÃO PEDRO**, Código GPC-601, matrícula nº. 156.336-0, do encargo de responder pelo expediente do cargo de Delegado de Polícia do Município de **Caturité**.

Portaria nº.447/2006/SEDS

Em 06 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, **NAYANNA GOMES BATALHA DE GOES**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.990-7, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegada de Polícia do Município de **CATURITÉ** símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 448/2006/SEDS

Em 10 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar o Delegado de Polícia Civil **FÁBIO FACCILOLO**, Código GPC-601, matrícula nº. 156.095-6, do encargo de responder pelo expediente do cargo de Delegado de Polícia do Município de **RIACHÃO**.

Portaria nº. 449 /2006/SEDS

Em 10 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, **KARINE LUIS DE LIMA**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.056-0, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **RIACHÃO**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 450/2006/SEDS

Em 10 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.630-4, do cargo, em comissão de Delegada de Polícia do Município de **SOLEDADE**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 451/2006/SEDS

Em 10 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar o Delegado de Polícia Civil **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, Código GPC-601, matrícula nº. 155.630-4, do encargo de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **OLIVEDOS**.

Portaria nº. 452 /2006/SEDS

Em 10 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROBERTA GOUVEIA NEIVA DE MIRANDA**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.091-3, do cargo, em comissão de Delegada de Polícia do Município de **CONDE**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 453 /2006/SEDS

Em 10 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.630-4, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município do **CONDE**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 454 /2006/SEDS

Em 10 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROBERTA GOUVEIA NEIVA DE MIRANDA**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.091-3, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegada Adjunta da 9ª Delegacia Distrital da Capital, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 455 /2006/SEDS

Em 10 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, **EVERALDO BARBOSA DE MEDEIROS FILHO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.489-7, do cargo, em comissão de Delegado de Polícia do Município de **RIACHO DOS CAVALOS**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 456 /2006/SEDS

Em 10 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar o Delegado de Polícia Civil **EVERALDO BARBOSA DE MEDEIROS FILHO**, Código GPC-601, matrícula nº. 156.489-7, do encargo de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **BREJO DOS SANTOS**.

Portaria nº. 457 /2006/SEDS

Em 10 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, **EVERALDO BARBOSA DE MEDEIROS FILHO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.489-7, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município do **SOLEDADE**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 458 /2006/SEDS

Em 10 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil **EVERALDO BARBOSA DE MEDEIROS FILHO**, Código GPC-601, matrícula nº. 156.489-7, do encargo de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **OLIVEDOS**.

Portaria nº. 459 /2006/SEDS

Em 10 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, **CÍCERO PEREIRA FILHO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 135.764-6, para ocupar o cargo, em comissão de Delegado de Polícia do Município de **Riacho dos Cavalos**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 460/2006/SEDS

Em 10 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil **CÍCERO PEREIRA FILHO**, Código GPC-601, matrícula nº. 135.764-6, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Brejo dos Santos**, cumulativamente com o cargo que ocupa junto a esta Pasta.



HARRISON TARGINO
Secretário

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 19/2006

João Pessoa, 03 de abril de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 67

de 07 de julho de 2005, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532 de 13 de março de 1978,
RESOLVE:

1 - Designar LOURIVAL MARIA DA SILVA (EMATER), KÉRCIO COSTA SOARES (EMPASA), ADERVAL MONTEIRO VALENÇA DIAS (SUDEMA) e JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA (SEDAP), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação, encarregada de alienar 3.340 ha de terras localizadas nas várzeas de Sousa, limitadas ao Norte com o rio do Peixe; ao Sul com a reserva legal, a Rede Ferroviária e o rio Piranhas; à oeste com a cidade de Sousa e Rede Ferroviária, e, à leste com o Município de Aparecida, o rio do Peixe e o Rio Piranhas.

2 - Designar AURÉLIO FERREIRA LEITE (SEDAP), como suplente de quaisquer dos membros da Comissão.

3 - A Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, para conclusão dos trabalhos.


FELIPE FERREIRA ADALINO DE LIMA
Secretário de Estado